

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025

Processo: 000551/2025

Termo Nº 000153/2025

Empresa: COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA

CNPJ 52.306.856/0001-93

Email comercialdiversidadessulcapixa@gmail.com

Telefone (28) 9997-1659

Representante SAMUEL NASCIMENTO DA GRAÇA

Endereço: Rua RUA PADRE ARMANDO GEERTS, 372 - HONORELINO GOMES DE OLIVEIRA - São José do Calçado -

Validade- 12 (doze) meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unitário	Total
000014	Tela Soldada Nervurada 15x15 cm Tela Soldada Nervurada 15x15 cm, Fio 4,2 mm - Rolo 30 metros - Utilizada em pavimentos e lajes.	ARCELORMITAL	21	1998,99	41978,79
000028	Argamassa AC-III Argamassa AC-III, saco de 20 kg. Para assentamento de porcelanatos e revestimentos cerâmicos de baixa absorção de água. Resistente à umidade e variações térmicas. Produto em conformidade com a NBR 14081.	COLAFIX	774	24,98	19334,52
000029	Argamassa polimérica impermeável, saco de 20 kg. Indicada para áreas úmidas, fachadas e piscinas, proporcionando resistência à infiltração	COLAFIX	252	59,99	15117,48
000032	Rejunte epóxi, embalagem de 2 kg Resistente à umidade, produtos químicos e tráfego intenso, indicado para piscinas, cozinhas e áreas industriais.	QUARTZOLIT	235	124,99	29372,65
000059	Veda calha selante com fungicida 280ml Produto flexível, resistente à umidade, indicado para vedação de calhas, rufos e telhas.	UNIPEGA	203	9,49	1926,47
000065	Fita veda telha autoadesiva 10cm x 10m Para vedação de pequenas fissuras e emendas em telhas metálicas.	DENVER	91	16,89	1536,99
000071	Tela para alambrado galvanizada 2,0m, fio 12, rolo com 50 metros Maior altura para cercamentos industriais ou áreas esportivas.	MORLAN	14	3180	44520
000076	Tela para sombreamento 80% 2m x 50m Para proteção contra ventos e insolação excessiva em viveiros e áreas agrícolas.	POLYSAC	46	324	14904
000077	Tela para galinheiro plástica, 1,50m x 50m Leve e resistente, ideal para contenção de pequenos animais.	TECNYL	46	384,99	17709,54
000081	Tela pop galvanizada malha 10x10cm, rolo 2m x 50m Usada em concretagem e reforço de pisos e lajes.	COMEPE	7	6197	43379
000084	Arame liso galvanizado, rolo de 500m fio 16. Para fixação de telas e alambrados, alternativa ao arame farpado.	BELGO	46	413	18998
000095	Arame para alambrado, rolo de 50kg Para montagem de cercas e fechamento de áreas.	TAURA	18	896	16128
000118	Parafuso cabeça chata zinckado 5x50mm embalagem com 500 unidades. Maior resistência para montagens estruturais de madeira.	JOMARCA	70	30	2100
000142	Prego de aço para concreto 9x9mm embalagem de 1kg. Usado em fixação de rodapés e guias em alvenaria.	GERDAU	110	33	3630
000185	Convertedor de ferrugem tipo tanino-acrílico, galão 3,6l uso direto sobre superfícies oxidadas. Forma base estável para pintura. Rendimento médio 40 m ² . Secagem total em 6h. Conforme NBR 15218.	TF4	68	97	6596
000202	Espátula de Aço para Pintura 3", 5" e 8 Aplicação de massa corrida e correção de imperfeições.	MAX	63	4,66	293,58
000208	Lixa d'Água nº 120, 220 e 320 Para acabamento fino em tintas automotivas e vernizes.	NORTON	133	1,48	196,84
000209	Silicone Acético 260g Transparente, para vedação e impermeabilização		118	13,7	1616,6

NORTON

000210	Hidroprimer Asfáltico Emulsificado, Galão de 18L, para imprimação e im	HIPPERR PRIMER	105	134	14070
000211	Corante Líquido para Tinta à Base D'Água, Bisnaga de 50ml Para ajuste de cores.	CHEMICOLLOR	147	4	588
000215	TUBO PVC 20 MM Tubo PVC Soldável, Marrom, DN 20 mm, 6 metros, NBR 5648	FORTLEV	87	22,8	1983,6
000216	TUBO PVC 25 MM Tubo PVC Soldável, Marrom, DN 25 mm, 6 metros, NBR 5648	FORTLEV	95	23,4	2223
000226	JOELHO 40 MM Joelho 90° PVC Soldável, cor marrom, DN 40 mm, de acordo com a NBR 5648	FORTLEV	150	3,9	585
000227	JOELHO 50 MM Joelho 90° PVC Soldável, cor marrom, DN 50 mm, de acordo com a NBR 5648	FORTLEV	115	4,47	514,05
000233	LUVA SOLDÁVEL 32 MM Luva PVC Soldável, cor marrom, DN 32 mm, de acordo com a NBR 5648	FORTLEV	97	2,38	230,86
000235	LUVA SOLDAVEL DE 50MM Luva PVC Soldável, cor marrom, DN 50 mm, de acordo com a NBR 5648	FORTLEV	97	4,3	417,1
000322	Kit para caixa acoplada, com boia vedação, botão e acessórios internos	POLYTIL	74	66	4884
000507	Caixa de descarga suspensa, 9 litros, PVC branco Com engate lateral, acionamento simples, conforme normas NBR vigentes.	HERC	49	29	1421
000508	Anel de vedação para vaso sanitário Em cera ou borracha, com flange de encaixe para tubo DN 100, vedação hidráulica.	FORTLEV	94	3,99	375,06
000514	Ralo tampa c/ grelha abre e fecha, aço inox, 10x10	ORIGINAL	56	43	2408
000516	Ralo click inteligente - aço inox 15x15	ORIGINAL	39	19	741
000561	Cadeado em latão com haste longa 30X50 mm maciço, haste em aço, auto blocável com trava oblíqua, com no mínimo 2 chaves. Produto em conformidade com a norma NRB 15271.	STAM	84	19	1596
000573	LUVA DE RASPA de couro, reforçada, modelo cano médio, costura dupla, ideal para serviços pesados em serralheria e obras.	ZANEL	125	12,49	1561,25
000574	LUVA MULTI USO de látex natural, palma antiderrapante, revestimento interno em algodão flocado, resistente a produtos químicos leves.	ZANEL	150	2,89	433,5
000578	CINTO DE SEGURANÇA tipo paraquedista, com 2 pontos de ancoragem, fivela dupla, para trabalho em altura. Produto com CA e norma ABNT NBR 15836.	DEGOMAS	39	79,9	3116,1
000587	Perneira de segurança tipo roçador em lona resistente, proteção contra picada de cobra, com velcro e fivelas de ajuste. Produto EPI de uso obrigatório conforme NR-6.	ZANEL	84	34,8	2923,2
000593	Maleta plástica organizadora 17 tampa transparente, compartimentos removíveis e trava de segurança.	LOTUS	45	74	3330
000594	Maleta organizadora profissional 20 com bandeja interna, corpo em polipropileno de alta resistência.	LOTUS	45	75	3375
000672	MARRETA 2 KG , cabeça em aço temperado, cabo de madeira de 40 cm com fixação por cunha metálica. Ideal para quebrar concreto. Produto conforme ABNT NBR 9659.	TENACE	35	51,99	1819,65
000673	Marreta 3 kg , cabeça em aço carbono temperado, cabo de madeira reforçado com fixação por cunha dupla. Uso profissional. Produto conforme ABNT NBR 9659.	TENACE	35	71,39	2498,65
000674	Marreta 5 kg cabeça em aço especial com tratamento térmico, cabo de madeira 90 cm reforçado. Ideal		18	172,59	3106,62

TENACE

para demolição pesada. Produto conforme ABNT NBR 9659.

000787	TRENA LONGA 50 MTS Trena de fibra 50 metros, caixa aberta, fita com graduação em ambos os lados, alça ergonômica.	VONDER	52	70	3640
000971	Tela Soldada Nervurada 15x15 cm Tela Soldada Nervurada 15x15 cm, Fio 4,2 mm - Rolo 30 metros - Utilizada em pavimentos e lajes.	ARCELORMITAL	9	1998,99	17990,91
000985	Argamassa AC-III Argamassa AC-III, saco de 20 kg – Para assentamento de porcelanatos e revestimentos cerâmicos de baixa absorção de água. Resistente à umidade e variações térmicas. Produto em conformidade com a NBR 14081.	COLAFIX	331	24,98	8268,38
000986	Argamassa polimérica Argamassa polimérica impermeável, saco de 20 kg – Indicada para áreas úmidas, fachadas e piscinas, proporcionando resistência à infiltração. impermeável, saco de 20 kg – Indicada para áreas úmidas, fachadas e piscinas, proporcionando resistência à infiltração.	COLAFIX	108	59,99	6478,92
000989	Rejunte epóxi, embalagem de 2 kg	QUARTZOLIT	100	124,99	12499
001016	Veda calha selante com fungicida 280ml Veda calha selante com fungicida 280ml. Produto flexível, resistente à umidade, indicado para vedação de calhas, rufos e telhas.	UNIPEGA	87	9,49	825,63
001022	Fita veda telha autoadesiva 10cm x 10m Fita veda telha autoadesiva 10cm x 10m. Para vedação de pequenas fissuras e emendas em telhas metálicas.	DENVER	39	16,89	658,71
001028	Tela para alambrado galvanizada 2,0m, fio 12, rolo com 50 metros Tela para alambrado galvanizada 2,0m, fio 12, rolo com 50 metros – Maior altura para cercamentos industriais ou áreas esportivas.	MORLAN	6	3180	19080
001033	Tela para sombreamento 80% 2m x 50m Tela para sombreamento 80% 2m x 50m – Para proteção contra ventos e insolação excessiva em viveiros e áreas agrícolas.	POLYSAC	19	324	6156
001034	Tela para galinheiro plástica, 1,50m x 50m Tela para galinheiro plástica, 1,50m x 50m – Leve e resistente, ideal para contenção de pequenos animais.	TECNYL	19	384,99	7314,81
001038	Tela pop galvanizada malha 10x10cm, rolo 2m x 50m Tela pop galvanizada malha 10x10cm, rolo 2m x 50m – Usada em concretagem e reforço de pisos e lajes.	COMEPE	3	6197	18591
001041	Arame liso galvanizado, rolo de 500m Arame liso galvanizado, rolo de 500m, fio 16 – Para fixação de telas e alambrados, alternativa ao arame farpado.	BELGO	19	413	7847
001052	Arame para alambrado, rolo de 50kg Arame para alambrado, rolo de 50kg – Para montagem de cercas e fechamento de áreas.	TAURA	7	896	6272
001075	Parafuso cabeça chata zíncado 5x50mm Parafuso cabeça chata zíncado 5x50mm, embalagem com 500 unidades – Maior resistência para montagens estruturais de madeira.	JOMARCA	30	30	900
001099	Prego de aço para concreto 9x9mm Prego de aço para concreto 9x9mm, embalagem de 1kg – Usado em fixação de rodapés e guias em alvenaria.	GERDAU	46	33	1518
001142	Convertedor de ferrugem tipo tanino-acrílico, galão 3,6l Convertedor de ferrugem tipo tanino-acrílico, galão 3,6L, uso direto sobre superfícies oxidadas. Forma base estável para pintura. Rendimento médio 40 m ² . Secagem total em 6h. Conforme NBR 15218.	TF4	29	97	2813
001159	Espátula de Aço para Pintura 3", 5" e 8 Espátula de Aço para Pintura 3, 5 e 8 – Aplicação de massa corrida e correção de imperfeições.	MAX	27	4,66	125,82
001164	Lixa d'Água nº 120, 220 e 320 Lixa d'Água nº 120, 220 e 320 – Para acabamento fino em tintas automotivas e vernizes.	NORTON	57	1,48	84,36
001165	Silicone Acético 260g Transparente, para vedação e impermeabilização	NORTON	50	13,7	685
001166	Hidroprimer Asfáltico Emulsificado, Galão de 18L, para imprimação e im	HIPPERR PRIMER	45	134	6030
001167	Corante Líquido para Tinta à Base D'Água, Bisnaga de 50ml Corante Líquido para Tinta à Base D'Água, Bisnaga de 50ml – Para ajuste de cores.	CHEMICOLLOR	63	4	252
001171	TUBO PVC 20 MM		36	22,8	820,8

FORTLEV

001172	TUBO PVC 25 MM	FORTLEV	40	23,4	936
001182	JOELHO 40 MM Joelho 90° PVC Soldável, cor marrom, DN 40 mm, de acordo com a NBR 5648	FORTLEV	63	3,9	245,7
001183	JOELHO 50 MM Joelho 90° PVC Soldável, cor marrom, DN 50 mm, de acordo com a NBR 5648	FORTLEV	48	4,47	214,56
001189	LUVA SOLDÁVEL 32 MM Luva PVC Soldável, cor marrom, DN 32 mm, de acordo com a NBR 5648	FORTLEV	41	2,38	97,58
001191	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM Luva PVC Soldável, cor marrom, DN 50 mm, de acordo com a NBR 5648	FORTLEV	41	4,3	176,3
001278	Kit para caixa acoplada, com boia vedação, botão e acessórios internos	POLYTIL	31	66	2046
001463	Caixa de descarga suspensa, 9 litros, PVC branco Caixa de descarga suspensa, 9 litros, PVC branco – Com engate lateral, acionamento simples, conforme normas NBR vigentes.	HERC	21	29	609
001464	Anel de vedação para vaso sanitário Anel de vedação para vaso sanitário – Em cera ou borracha, com flange de encaixe para tubo DN 100, vedação hidráulica.	FORTLEV	39	3,99	155,61
001470	Ralo tampa c/ grelha abre e fecha, aço inox, 10x10	ORIGINAL	24	43	1032
001472	Ralo click inteligente - aço inox 15x15 Ralo click inteligente - aço inox 15x15	ORIGINAL	16	19	304
001517	Cadeado em latão com haste longa 30X50 mm maciço, haste em aço, auto blocável com trava oblíqua, com no mínimo 2 chaves. Produto em conformidade com a norma NRB 15271.	STAM	36	19	684
001529	LUVA DE RASPA de couro, reforçada, modelo cano médio, costura dupla, ideal para serviços pesados em serralheria e obras.	ZANEL	53	12,49	661,97
001530	LUVA MULTI USO de látex natural, palma antiderrapante, revestimento interno em algodão flocado, resistente a produtos químicos leves.	ZANEL	63	2,89	182,07
001534	CINTO DE SEGURANÇA tipo paraquedista, com 2 pontos de ancoragem, fivela dupla, para trabalho em altura. Produto com CA e norma ABNT NBR 15836.	DEGOMAS	16	79,9	1278,4
001543	Perneira de segurança tipo roçador em lona resistente, proteção contra picada de cobra, com velcro e fivelas de ajuste. Produto EPI de uso obrigatório conforme NR-6.	ZANEL	36	34,8	1252,8
001549	Maleta plástica organizadora 17 tampa transparente, compartimentos removíveis e trava de segurança.	LOTUS	19	74	1406
001550	Maleta organizadora profissional 20 com bandeja interna, corpo em polipropileno de alta resistência.	LOTUS	19	75	1425
001628	MARRETA 2 KG , cabeça em aço temperado, cabo de madeira de 40 cm com fixação por cunha metálica. Ideal para quebrar concreto. Produto conforme ABNT NBR 9659.	TENACE	14	51,99	727,86
001629	Marreta 3 kg , cabeça em aço carbono temperado, cabo de madeira reforçado com fixação por cunha dupla. Uso profissional. Produto conforme ABNT NBR 9659.	TENACE	14	71,39	999,46
001630	Marreta 5 kg cabeça em aço especial com tratamento térmico, cabo de madeira 90 cm reforçado. Ideal para demolição pesada. Produto conforme ABNT NBR 9659.	TENACE	7	172,59	1208,13
001743	TRENA LONGA 50 MTS Trena de fibra 50 metros, caixa aberta, fita com graduação em ambos os lados, alça ergonômica.	VONDER	21	70	1470

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

(Processo Administrativo nº 3.576/2025 Processo EL nº 551/2025 Id. CidadES nº 2025.033E0700001.01.0023)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 151, Bairro Centro, CEP 29.398.000, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) da pasta, Sr. **Darci Camilo Gonçalves**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 030/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no PNCP de 08/09/2025, Processo Administrativo nº 551/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral, especificados nos itens 01 a 957 do Termo de Referência, anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no preâmbulo desta Ata.

Valor total: R\$ 479.502,88 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços conforme Tabela de divisão anexa ao termo de referência:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade

não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital ou aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou

fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de

alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de

registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo

justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de

mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme descrito na Minuta do Contrato, as quais se aplicam em caso de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Irupi/ES, 08 de setembro de 2025.

DARCI CAMILO GONÇALVES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA

Samuel Nascimento da Graça

Representante Legal